



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/10/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de outubro de 2019, tomou a seguinte deliberação:-----

***“05.05 - PATRIMÓNIO - FÁBRICA DA IGREJA DE CASTELO DE PENALVA - CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ANEXAR AO ESPAÇO ENVOLVENTE DA CAPELA DE SANTO ANTÓNIO EM ALDEIA DAS POSSES, PARA NELE SER CONSTRUÍDO UM PALCO DE FESTAS COM SANITÁRIOS E ESPAÇO DESTINADO A ARRUMOS - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO:-----***

*O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----*

*“Considerando que a Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva solicitou a cedência do terreno junto à Capela de Santo António em Aldeia das Posses, para anexar ao espaço envolvente da Capela e para nele ser construído um de palco de festas com sanitários e espaço destinado a arrumos e recinto de festas. -----*

*Considerando a importância da disponibilização do terreno para a Fábrica da Igreja e população em geral;-----*

*Considerando que a Junta de Freguesia de Castelo de Penalva não se opõe a esta cedência; Considerando que a alínea o), do número um, do artigo trinta e três da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro dispõe que uma das competências da Câmara Municipal é deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município;--- Proponho a celebração de protocolo de cedência de terreno entre o Município de Penalva do Castelo e a Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva, cujo teor se transcreve da seguinte forma:-----*

#### ***PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENO -----***

*Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva, pessoa coletiva número 506683974, representada pelo Presidente da Direção, Padre Manuel José de Matos Clemente, segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se irá reger pelas cláusulas seguintes: -----*

*Cláusula primeira-----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

O Município de Penalva do Castelo cede, a título gratuito, o terreno com a área de duzentos e cinquenta e um vírgula setenta e nove metros quadrados, sito em Aldeia das Posses, anexo à Capela, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo setecentos e sessenta e nove e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penalva do Castelo sob o número três mil cento e quarenta e dois, conforme planta de localização anexa ao presente protocolo. -----

Cláusula segunda -----

O prazo de cedência do terreno é por um período de vinte anos, renovando-se automaticamente por igual e sucessivo período, se nenhuma das partes denunciar o presente protocolo, nos trinta dias anteriores ao termo de validade. -----

Cláusula terceira -----

O prédio acima indicado e agora cedido à Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva, tem como fim único e exclusivo a construção de um palco de festas com sanitários e espaço destinado a arrumos e recinto de festas. -----

Cláusula quarta -----

Um - A Segunda Outorgante deverá manter o espaço mencionado na Cláusula Primeira em perfeito estado de asseio, conservação e segurança. -----

Dois - Quaisquer obras serão sempre executadas por conta da Segunda Outorgante e carecem de autorização prévia da Câmara Municipal, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis. -----

Três - Finda a ocupação, a Segunda Outorgante não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado. -----

Cláusula quinta -----

Um - A Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva assume o compromisso de restituir o terreno ao Município de Penalva do Castelo, caso as obras mencionadas na cláusula anterior não sejam iniciadas no prazo de um ano. -----

Dois - A Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva assume o compromisso de disponibilizar gratuitamente o espaço e os respetivos equipamentos ao Município de Penalva do Castelo, ou a quem este indicar, para realização de atividades de interesse municipal. -----

Cláusula sexta -----

Sempre que se verifique ser necessário e, mediante acordo entre os outorgantes, poderá o presente protocolo ser objeto de revisão ou alteração, sendo a mesma formalizada através de adenda. -----

A Junta de Freguesia de Castelo de Penalva foi contactada previamente sobre a cedência deste prédio à Fábrica da Igreja de Castelo de Penalva, tendo concordado com a mesma. ---  
Penalva do Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezanove. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Direção, -----

” -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 06 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara,